



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Senhora Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 34 de 11 de janeiro 2017, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº 0018.0001885/2017, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 12/04/2017 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 12/04/2017, às 10h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA REPOSIÇÃO EM 26 UNIDADES DE ENSINO”**, conforme Anexos deste Edital e demonstrativo abaixo:

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 40.994,46 (quarenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme **Termo de Compromisso enviado pelo FNDE**, conforme Anexos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.083	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00-3153	Material de consumo
4.4.90.52.00-3153	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0019.2.087	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - creches
3.3.90.30.00-3153	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

a) CREDENCIAMENTO:

a.1) A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

a.2) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

a.3) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

a.4) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

a.5) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.6) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.7) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.8) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

a.9) Está licitação é de ampla participação e exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Estará impedido de participar o Licitante que:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por este órgão público.

b.4) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

b.5) pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o "**MENOR VALOR DE CADA LOTE**" estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.
- f)** O preço deverá ser exposto em Real (R\$), com no mínimo 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos anexos deste edital.
- b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré, e:

d.3) constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.

e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.

j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.

k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do banco do Brasil no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, chat de mensagens.

l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

n) O sistema do Banco do Brasil anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro IMEDIATAMENTE, via email: compras@tamandare.pr.gov.br, ou se preferir, entregar ao setor de compras e licitações, mediante protocolo de entrega:

o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 7.1.2, letra "b", deste Edital;

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 7.1.2, letra "c", deste Edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, letra "d", deste edital.

o.3) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autênticas ou originais dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

p) Os Licitantes interessados, poderão, interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, (www.licitacoes-e.com.br) em formulários eletrônico próprios. (Decreto 5.450/05, artigo 26).

p.1) O recurso administrativo deverá ser devidamente protocolizado nesta prefeitura, em até, 05 (cinco) dias úteis após o registro no sistema de interesse de impetrar recurso, sempre após a declaração de vencedor. A proponente, que não o fizer perderá o prazo para recurso, (Decreto 5.450/05, artigo 26, parágrafo 1º; e Lei nº 10.520/02 artigo 4º, XX).

q) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1 - HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Result.
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Corrente	Passivo Circulante	
----------	--------------------	--

e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.

f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

7.1.2) REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/06, para efeito de assinatura de contrato, desde que o licitante apresente Declaração expressa de seu enquadramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

7.1.3) DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- b)** Apresentar declaração de que aceita todas as condições do Edital.
- c)** Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **Anexo IV**.
- d)** Declaração de que a licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob a pena de falsidade material (artigos 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (artigo 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu contrato;
- e)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo II deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- f)** Quando a empresa for representada por Diretor, Sócio ou Gerente a capacidade de representação será verificada em face do próprio Contrato ou Estatuto Social.

7.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b)** Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

c) Apresentar declaração de comprometimento que se tratando de produto importado deverá constar na embalagem CNPJ do importador, e ainda Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas no Termo de Referência, edital e contrato.

7.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:

g) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;

h) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

i) Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo II deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

j) Quando a empresa for representada por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio Contrato ou Estatuto Social;

k) Preferencialmente os documentos **deverão ser apresentados** na ordem em que se encontram no Edital, e numerados.

7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do **"MENOR VALOR DE CADA LOTE"**, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

g) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

h) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- i)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- j)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;
- k)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;
- l)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram e numerada e em papel timbrado da licitante;
- m)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- n)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;
- o)** No valor proposto para cada item, já deverão estar incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- p)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- q)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- r)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;
- s)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano dos produtos ofertados;
- c)** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- d)** A fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- e)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- f)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- g)** A eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

h) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

i) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto..

j) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

09- ENTREGAS

a) Os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Eudes Cordeiro, 139 – Lamenha Grande – CEP 83511-540 – Almirante Tamandaré/Pr.

b) O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

c) A entrega deverá ser feita, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

d) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

e) O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

f) Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

g) Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

h) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

i) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados, e entregues a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

j) A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

k) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

l) Este município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

m) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

10 – PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) Nota Fiscal dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestada pela Secretaria Solicitante;

b.2) Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

b.3) Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;

b.4) Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais;

c) A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o nº do processo de licitação e do contrato, bem como o nº da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;

d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

11 - DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a)** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.
- b)** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.
- c)** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a)** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da servidora, Srta. Cristina Samia Yebahi e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, o servidor Jucie Parreira dos Santos, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b)** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerado satisfatórios e determinar à licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
- b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração;
- c)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;
- d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo;
- g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- h) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;**
- i)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, fundamentado nas disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até 03 (dias) anteriores ao da sessão.

k) Eventuais omissões deste Edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance oferecido, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

b.1) – Em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste Edital.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b)** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao Município de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".
- d)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- e)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** Alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Município.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência/ Formação de Preços
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do Trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Minuta de Contrato

I) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/FORMAÇÃO DE PREÇOS
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL								
01	<p>Mixer de Alimentos – Linha Doméstica Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Altura</th><th>Largura</th><th>Diâmetro</th><th>Tolerância</th></tr></thead><tbody><tr><td>430 mm</td><td>60 mm</td><td>650 mm</td><td>+/- 10%</td></tr></tbody></table> <p>Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>	Altura	Largura	Diâmetro	Tolerância	430 mm	60 mm	650 mm	+/- 10%	26	R\$: 144,95	R\$: 3.768,70
Altura	Largura	Diâmetro	Tolerância									
430 mm	60 mm	650 mm	+/- 10%									
02	<p>KIT DE BACIAS PLÁSTICAS (3 UNIDADES) Descrição e composição: Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros. Dimensões e tolerâncias:</p>	26	R\$: 88,22	R\$: 2.293,72								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Tamanho	Dimensões				
	Capacidade	Altura	Diâmetro	Espessura	Tolerância
Grande	27 litros	200 mm	420 mm	1,3	+/- 10%
Médio	17 litros	150 mm	380 mm	1,2	+/- 10%
Pequeno	8 litros	100 mm	320 mm	1,1	+/- 10%

Características gerais:
Fabricado em Polipropileno;
Design redondo;
Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Embalagem:
Em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.

Normas técnicas de referência:
Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.

Garantia:
Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

Tamanho	Dimensões			
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância
Grande	31 litros	38 cm	31 cm	+/- 10%
Médio	20 litros	34 cm	23 cm	+/- 10%

03 **KIT DE CALDERÕES EM ALUMÍNIO (2 UNIDADES)**
Descrição e composição:
Kit composto por 2 caldeirões de alumínio, com dimensões variadas, sendo:
1 (um) caldeirão grande, com capacidade para 30 litros;
1 (um) caldeirão médio, com capacidade para 20 litros.
Dimensões e tolerâncias:

Características gerais:
Em alumínio polido industrial, linha hotel;
Com tampa e pegador de tampa no mesmo material;
Com alças bilaterais em alumínio polido;
Espessura de, no mínimo, 3mm;
Embalagem:
Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit.
Normas técnicas de referência:
Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.
2.6 Garantia:
Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.

26 R\$: 177,58 R\$: 4.617,08

04	KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO (2 UNIDADES)	26	R\$: 88,99	R\$: 2.313,74
-----------	---	----	------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>Descrição e composição: Kit composto por 2 escorredores de massa, em alumínio, sendo: 1 (um) escorredor tamanho grande, com capacidade aprox. para 20 litros; 1 (um) escorredor tamanho médio, com capacidade aprox. para 9,25 kg.</p> <p>Características construtivas: Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso; Espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%).</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Volume</th> <th colspan="3">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>9,25 litros Nº 35</td> <td>35 cm</td> <td>13,5 cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> <tr> <td>20 litros Nº 45</td> <td>45 cm</td> <td>19 cm</td> <td>-/+ 10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Embalagem: Em papelão reciclável, com dimensões que comportem as peças, as quais devem ser acondicionadas em caixa de papelão grosso formado o kit.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>	Volume	Dimensões			Diâmetro	Altura	Tolerância	9,25 litros Nº 35	35 cm	13,5 cm	+/- 10%	20 litros Nº 45	45 cm	19 cm	-/+ 10%																						
Volume	Dimensões																																					
	Diâmetro	Altura	Tolerância																																			
9,25 litros Nº 35	35 cm	13,5 cm	+/- 10%																																			
20 litros Nº 45	45 cm	19 cm	-/+ 10%																																			
05	<p>KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS (60 UNIDADES COM PRATO, COPO, CUMBUCA, COLHER)</p> <p>Descrição e composição: Kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Utens.</th> <th rowspan="2">Altura</th> <th rowspan="2">Comp</th> <th rowspan="2">Espes.</th> <th rowspan="2">Larg aba</th> <th colspan="2">Diâmetro</th> <th rowspan="2">Cap.</th> </tr> <tr> <th>boca</th> <th>base</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prato</td> <td>32mm</td> <td>-</td> <td>2,5mm</td> <td>15m m</td> <td>195mm</td> <td>127mm</td> <td>600m l</td> </tr> <tr> <td>Cumbuca</td> <td>55mm</td> <td>-</td> <td>3mm</td> <td>-</td> <td>100mm</td> <td>-</td> <td>350m l</td> </tr> <tr> <td>Caneca</td> <td>85mm</td> <td>-</td> <td>3mm</td> <td>1,5cm (alça)</td> <td>77mm</td> <td>Ext.200m m Base 50mm</td> <td>300m l</td> </tr> </tbody> </table>	Utens.	Altura	Comp	Espes.	Larg aba	Diâmetro		Cap.	boca	base	Prato	32mm	-	2,5mm	15m m	195mm	127mm	600m l	Cumbuca	55mm	-	3mm	-	100mm	-	350m l	Caneca	85mm	-	3mm	1,5cm (alça)	77mm	Ext.200m m Base 50mm	300m l	26	R\$: 289,74	R\$: 7.533,24
Utens.	Altura						Comp	Espes.		Larg aba	Diâmetro		Cap.																									
		boca	base																																			
Prato	32mm	-	2,5mm	15m m	195mm	127mm	600m l																															
Cumbuca	55mm	-	3mm	-	100mm	-	350m l																															
Caneca	85mm	-	3mm	1,5cm (alça)	77mm	Ext.200m m Base 50mm	300m l																															



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<table border="1"> <tr> <td>Colher</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>Cabo 4mm</td> <td>-</td> <td>Concha 4cm</td> <td>-</td> <td>10ml</td> </tr> </table> <p>Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p> <p>Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 6 (três) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits.</p> <p>Normas técnicas de referência: A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>	Colher	-	-	Cabo 4mm	-	Concha 4cm	-	10ml																													
Colher	-	-	Cabo 4mm	-	Concha 4cm	-	10ml																															
06	<p>KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS</p> <p>Descrição e composição: KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo: 2(duas) caixas tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros; 2(duas) caixas tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros; 2(duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros .</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="6">Dimensões mínimas</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Altura</th> <th>Largura</th> <th>Comprimento</th> <th>Espessura da parede</th> <th>tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>40 litros</td> <td>200mm</td> <td>350mm</td> <td>550mm</td> <td>1,2</td> <td>+/-10 %</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>24,5 litros</td> <td>150mm</td> <td>270mm</td> <td>400mm</td> <td>01mm</td> <td>+/-10 %</td> </tr> <tr> <td>Pequeno</td> <td>13 litros</td> <td>121mm</td> <td>270mm</td> <td>400mm</td> <td>01mm</td> <td>+/-10 %</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Dimensões mínimas						Capacidade	Altura	Largura	Comprimento	Espessura da parede	tolerância	Grande	40 litros	200mm	350mm	550mm	1,2	+/-10 %	Médio	24,5 litros	150mm	270mm	400mm	01mm	+/-10 %	Pequeno	13 litros	121mm	270mm	400mm	01mm	+/-10 %	26	R\$: 253,93	R\$: 6.602,18
Tamanho	Dimensões mínimas																																					
	Capacidade	Altura	Largura	Comprimento	Espessura da parede	tolerância																																
Grande	40 litros	200mm	350mm	550mm	1,2	+/-10 %																																
Médio	24,5 litros	150mm	270mm	400mm	01mm	+/-10 %																																
Pequeno	13 litros	121mm	270mm	400mm	01mm	+/-10 %																																



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>Características gerais: Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa hermética do mesmo material. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p> <p>Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas, em conjunto (kit), em caixa de papelão grosso.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>																										
07	<p>KIT DE BANDEJAS (3 UNIDADES)</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo: 1 (uma) bandeja grande; 1 (uma) bandeja média; 1 (uma) bandeja pequena.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1" data-bbox="193 930 1003 1107"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Especificação</th> <th rowspan="2">Tolerância</th> <th colspan="3">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Grande</th> <th>Média</th> <th>Pequena</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Comprimento</td> <td>+/- 10%</td> <td>48cm</td> <td>40cm</td> <td>32cm</td> </tr> <tr> <td>Largura</td> <td>+/- 10%</td> <td>32cm</td> <td>28cm</td> <td>22cm</td> </tr> <tr> <td>Espessura</td> <td>+/- 10%</td> <td>2,5mm</td> <td>2,5mm</td> <td>2,5mm</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.</p> <p>Embalagem: Em papelão e plástico descartável com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.</p> <p>Manual: O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal).</p>	Especificação	Tolerância	Dimensões			Grande	Média	Pequena	Comprimento	+/- 10%	48cm	40cm	32cm	Largura	+/- 10%	32cm	28cm	22cm	Espessura	+/- 10%	2,5mm	2,5mm	2,5mm	26	R\$: 155,77	R\$: 4.050,02
Especificação	Tolerância			Dimensões																							
		Grande	Média	Pequena																							
Comprimento	+/- 10%	48cm	40cm	32cm																							
Largura	+/- 10%	32cm	28cm	22cm																							
Espessura	+/- 10%	2,5mm	2,5mm	2,5mm																							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>																										
08	<p>KIT DE CHALEIRAS EM ALUMÍNIO (2 UNIDADES)</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 2 chaleiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) chaleira grande, com capacidade para 5 litros; 1 (uma) chaleira média, com capacidade para 3 litros.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>5 litros</td> <td>35,2 cm</td> <td>15,1 cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>3 litros</td> <td>19 cm</td> <td>12 cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais: Fabricadas em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2mm;</p> <p>Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>	Tamanho	Dimensões				Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância	Grande	5 litros	35,2 cm	15,1 cm	+/- 10%	Médio	3 litros	19 cm	12 cm	+/- 10%	26	R\$: 89,90	R\$: 2.337,40				
Tamanho	Dimensões																										
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância																							
Grande	5 litros	35,2 cm	15,1 cm	+/- 10%																							
Médio	3 litros	19 cm	12 cm	+/- 10%																							
09	<p>KIT CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNIDADES)</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 3 caçarolas de alumínio, linha hotel, com dimensões variadas, sendo: 1 (uma) caçarola com capacidade para 8,3 litros; 1 (uma) caçarola com capacidade para 12 litros; 1 (uma) caçarola com capacidade para 17 litros.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Especificação</th> <th rowspan="2">Tolerância</th> <th colspan="3">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>+/- 10%</td> <td>17 litros</td> <td>36cm</td> <td>17cm</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>+/- 10%</td> <td>12 litros</td> <td>32cm</td> <td>15cm</td> </tr> <tr> <td>Pequena</td> <td>+/- 10%</td> <td>8,3 litros</td> <td>28cm</td> <td>13cm</td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Tolerância	Dimensões			Capacidade	Diâmetro	Altura	Grande	+/- 10%	17 litros	36cm	17cm	Média	+/- 10%	12 litros	32cm	15cm	Pequena	+/- 10%	8,3 litros	28cm	13cm	26	R\$: 237,36	R\$: 6.171,36
Especificação	Tolerância			Dimensões																							
		Capacidade	Diâmetro	Altura																							
Grande	+/- 10%	17 litros	36cm	17cm																							
Média	+/- 10%	12 litros	32cm	15cm																							
Pequena	+/- 10%	8,3 litros	28cm	13cm																							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm;</p> <p>Embalagem: Em papelão grosso reciclável, com dimensões adequadas para as peças, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso formando o kit de 3 peças.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>																						
10	<p>KIT CANECAS EM ALUMÍNIO (02 UNIDADES)</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 2 canecões em alumínio, com cabo, sendo: 1 canecão médio, com capacidade para 4 litros; 1 canecão grande, com capacidade para 6 litros.</p> <p>3.2 Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>6,2 litros</td> <td>20 cm</td> <td>20 cm</td> <td>Entre 5 e 10 %</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>4,5 litros</td> <td>18 cm</td> <td>18 cm</td> <td>Entre 5 e 10 %</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características: Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2mm;</p> <p>Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p>	Tamanho	Dimensões				Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância	Grande	6,2 litros	20 cm	20 cm	Entre 5 e 10 %	Médio	4,5 litros	18 cm	18 cm	Entre 5 e 10 %	26	R\$: 50,27	R\$: 1.307,02
Tamanho	Dimensões																						
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância																			
Grande	6,2 litros	20 cm	20 cm	Entre 5 e 10 %																			
Médio	4,5 litros	18 cm	18 cm	Entre 5 e 10 %																			
	TOTAL			40.994,46																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO
TRABALHADOR MENOR DE IDADE**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. ___/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ___ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____ :
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
_____/2017, **QUE FAZEM ENTRE**
SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERSON DENILSON COLODEL**, portador do RG. nº 4.436.088.8 – SESP/PR e CPF nº 806.118.859-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Eletrônico nº _____/2017 - PMAT, protocolizado sob nº. 0018.0001885/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

È objeto deste contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA REPOSIÇÃO EM 26 UNIDADES DE ENSINO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital e seus anexos de licitação, observando que a execução dos serviços e respectivas entregas deverão ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ENTREGAS

1 Os objetos licitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Eudes Cordeiro, 139 – Lamenha Grande – CEP 83511-540 – Almirante Tamandaré/Pr.

2 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

3 A entrega deverá ser feita, com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

5 O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

6 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7 Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

8 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

9 Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados, e entregues a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

10 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

11 A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

12 Este município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

13 Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1 Fatura discriminada dos produtos entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;

2 Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

3 Certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1 Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.083	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00-3153	Material de consumo
4.4.90.52.00-3153	Equipamentos e Material Permanente
12.365.0019.2.087	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - creches
3.3.90.30.00-3153	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for (em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- 1** Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2** Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano dos produtos ofertados;
- 3** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- 4** A fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- 5** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 6** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 7** A eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

8 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

9 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto..

10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

São casos de rescisão:

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas peças entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da servidora, Srta. Cristina Samia Yebahi e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura, o servidor Jucie Parreira dos Santos, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato;

2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerado satisfatórios e determinar à licitante a substituição ou correção de irregularidades;

3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

3 Incumbirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

4 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante. Tamandaré, ___ de _____ de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Empresa Contratada